



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

POLÍCIA CIVIL
Gabinete do Delegado Geral

PORTARIA Nº 10/2018 – GDGPC

O Delegado Geral da Polícia Civil Everardo Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais etc

Considerando que compete à Administração Superior da Polícia Civil, planejar, coordenar e executar a orientação técnica e o controle de suas ações, com estrita observância aos princípios reitores da Administração Pública, *ex vi* do art. 37, da CF/88;

Considerando a necessidade de se otimizar a tramitação dos processos pertinentes a contas públicas, ensejando-lhes a devida celeridade, evitando-se, dessa forma, o pagamento após a data do vencimento e consequente acréscimo de juros sobre essas obrigações;

Considerando que incumbe à Administração o dever de prevenir possível prejuízo ao erário, por eventual dano que seus agentes, nesta qualidade, venham a causar;

Considerando, por fim, a necessidade de se cumprir recomendações do Tribunal de Contas do Estado (TCE), lastreadas em Resoluções, Acórdãos e normativos inerentes à matéria em comento;

RESOLVE determinar:

I- Ao Departamento de Informática (DEINF) a criação de e-mail institucional (contaspublicas@policiacivil.ce.gov.br), cujo correio eletrônico deverá recepcionar as faturas de contas públicas, devendo, para tanto, este Gabinete oficial às empresas prestadoras desses serviços para que, doravante, enviem as faturas respectivas para o e-mail institucional supracitado, sem prejuízo da remessa física a este órgão.

II- O setor de contas públicas do Departamento Administrativo-Financeiro (DEPAF) deverá conferir diariamente a caixa de e-mail.

III- O DEPAF deverá, no prazo de 48 horas, promover a vinculação das respectivas faturas e o encaminhamento, *incontinenti*, à Assessoria de Planejamento e Coordenação (APC) para emissão de parcela, em 24 horas, e envio à Divisão Financeira (DIFIN) para os fins de emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, com a devida celeridade, possibilitando o pagamento da fatura até seu vencimento.

IV- A DIFIN deverá proceder ao pagamento através de empenho por estimativa quando, até o segundo dia útil do mês subsequente, não houver identificação de envio de fatura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, em Fortaleza/CE, 7 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Everardo Lima da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil